Resolução CN-SESI nº 0045/2025

Autoriza o Conselho Nacional do SESI a implementar projetos de apoio aos Departamentos Regionais, nas áreas de Educação, Saúde e Cultura e disciplina os critérios para a seleção dos beneficiários dos projetos previstos no artigo 4º, parágrafo único da Resolução CN-SESI nº 0102/2024.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 216ª Reunião Ordinária de 24/3/2025, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando a NOTA TÉCNICA GEPRO Nº 0038/2025, de 14/3/2025, emitida pela Gerência de Projetos do Conselho Nacional do SESI;

Considerando o teor da Resolução CN-SESI nº 0102/2024, que dispõe sobre procedimentos e diretrizes para a implementação de projetos no âmbito do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria;

Considerando que o parágrafo único do artigo 4º da Resolução CN-SESI nº 0102/2024 prevê a proposição de critérios específicos para a seleção dos beneficiários dos projetos pela Presidência do CN-SESI e aprovação pelo Plenário do Conselho Nacional do SESI;

Considerando a Resolução nº 14/2012 que instituiu a Política de Fomento aos Regionais e revogou o Ato Regulatório nº 30/2011;

Considerando o Parecer CJUR nº 0021/2025, de 17/3/2025, da Gerência Jurídica deste Conselho Nacional do SESI no processo CN0091/2025.

R E S O L V E

Art.1º Aprovar os seguintes critérios específicos para a seleção dos beneficiários dos projetos a serem financiados pelo CN-SESI, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo único da Resolução CN-SESI nº 0102/2024.

I. Serem pertinentes às áreas de educação, saúde e cultura;
II. Todos os Departamentos Regionais serão contemplados, com no mínimo um Projeto;
III. Os Projetos deverão ser apresentados por um conselheiro do CN-SESI;
IV. Os Projetos deverão observar os requisitos previstos em editais a serem publicados.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 24 de março de 2025.

Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI